PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de veículos automotores tipo van para transporte de passageiros, zero-quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município de Rio Espera/MG, ano de fabricação 2026 e modelo 2026/2027, sendo 02 (duas) unidades com capacidade mínima de 20 passageiros sentados mais o condutor (20+1) e 02 (duas) unidades com capacidade mínima de 15 passageiros sentados mais o condutor (15+1), para atendimento das finalidades e demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme regras desse Edital e seus anexos. **Critério de julgamento será o menor preço por item.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA BLL: Do dia 13/11/2026 às 09:00h até dia 03/12/2026 às 09:00h.	**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/12/2026 as 10:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:00h do dia 03/12/2026.	**MODO DE DISPUTA:** Aberto.
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://bll.org.br/	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS / ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:** Endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, Centro. Rio Espera - MG – CEP: 36.400-000. Setor de Licitações. Aos cuidados do Agente de Contratação licitacao@rioespera.mg.gov.br Ou pelo portal BLL Compras.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No site https://bll.org.br/ e https://rioespera.mg.gov.br/ ou solicitando por licitacao@rioespera.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais).

O valor estimado desta contratação é de R$ 1.699.853,08 (um milhão, seiscentos e noventa nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Espera/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário informados na capa desse edital, no portal eletrônico BLL COMPRAS https://bll.org.br/ será realizada sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, **critério de julgamento menor preço por item**, modo de **disputa aberto,** nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. O pregão será realizado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal Nº 30/2026.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços de Aquisição de veículos automotores tipo van para transporte de passageiros, zero-quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município de Rio Espera/MG, ano de fabricação 2026 e modelo 2026/2027, sendo 02 (duas) unidades com capacidade mínima de 20 passageiros sentados mais o condutor (20+1) e 02 (duas) unidades com capacidade mínima de 15 passageiros sentados mais o condutor (15+1), para atendimento das finalidades e demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema BLL Compras e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Cooperativas não poderão participar da presente licitação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e buscar as instruções detalhadas para a correta utilização do sistema utilizando os canais de atendimento divulgados no próprio site da BLL Compras.

2.4. Custos do portal BLL Compras serão de exclusiva responsabilidade do licitante que deverá se informar previamente junto ao portal.

2.5. **Não poderão participar deste pregão as empresas que**:

2.5.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

2.5.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer outro ente público.

2.5.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.5.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa

física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.7. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5.8. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6. **O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão**, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.7. O licitante deve enviar os documentos de habilitação junto com a apresentação da proposta.

2.8. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item e respectivo total (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.9. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto/serviço ofertado ou colocar descrição resumida e a expressão "de acordo com o edital".

2.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital**.**

2.11. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.12. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico após o encerramento da fase de lances.

2.14. Na digitação dos dados da proposta na plataforma, é vedada inserção de qualquer elemento que possa identificar o licitante e importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.15. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.17. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.18. A presente licitação está **destinada à ampla concorrência**.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na própria plataforma BLL ou pelo e-mail licitacao@rioespera.mg.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo acima.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, sendo observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2. A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico.

4.1.3. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.4. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. Dificuldade de acesso no portal BLL Compras, deverão ser comunicados ao suporte, através dos canais de atendimento informados no próprio sítio eletrônico.

4.3. O cadastro no sistema deverá ser feito no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme suas normas.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.8. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade.

b) Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP, se for o caso.

4.9. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.10. O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.11. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

4.15. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada no horário estipulado no preâmbulo e na plataforma.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) Não serão aceitas proposta com quantitativo inferior ao previsto no Termo do Referência.

d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

e) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

f) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.

g) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

h) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo Agente de Contratação.

i) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

j) Ao determinar o preço da proposta e dos lances ofertados deverá ser calculado considerando todos os custos diretos e indiretos da execução do objeto descrito incluindo encargos com equipe de trabalho, aquisição e manutenção de equipamentos, insumos, tributos, transporte e quaisquer outros.

k) É responsabilidade do licitante arcar com ônus caso não faça o correto dimensionamento dos custos necessários para a execução do objeto, devendo analisar as exigências descrito nesse Edital e anexos.

l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

c) Ser elaborada, nos moldes do ANEXO III deste edital.

6.2. conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem

as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá seus documentos de habilitação analisados.

7.2. A lista dos documentos de habilitação está no Termo de Referência.

7.3. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para complementação de informação acerca dos documentos já apresentados para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.1. Em caso de determinação de diligências pelo Pregoeiro, o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para atender.

7.3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, se for requerido e justificado antes do esgotamento do prazo.

7.4. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, será informado o momento do seu reinício sendo responsabilidade do licitante acompanhar as comunicações na plataforma, as ocorrências serão registradas em ata.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha:

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha previamente cadastrados no portal BLL Compras.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

8.3. O Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. MODO DE DISPUTA E FASE DE LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

a) **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. O intervalo mínimo de lances será de R$ 10,00 (dez) reais.

9.3. O pregoeiro poderá ajustar o intervalo mínimo de lance durante a sessão na própria plataforma da BLL.

9.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.4 e 10.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Serão considerados lances intermediários:

9.7.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

9.7.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.4.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ocorrer o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.12. Encerrada a fase de lances, será iniciada a fase de negociação e em seguida a fase de habilitação.

10. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nesse edital.

11.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

11.3. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

11.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.5. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.10.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.10.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.10.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

11.10.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

11.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.11.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

11.11.2. empresas brasileiras;

11.11.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia

no País;

11.11.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17. Após a fase de lances, o pregoeiro solicitará à empresa detentora do melhor lance que envie arquivo com a proposta com os valores atualizados conforme o lance dado.

11.17.1. O licitante também deverá preencher diretamente na plataforma da BLL Compras os valores ajustados, sendo que a soma dos valores de cada item deverá corresponder ao valor global dado no melhor lance

11.17.2. O prazo para a apresentação do arquivo da proposta ajustada e a informação dos valores na plataforma será de 02 (duas) horas e correrá junto com o prazo de apresentação de documentos complementares de habilitação, quando houver.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 11.13, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 e no § 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.3. Existindo falhas na proposta que não a invalidem será solicitada a correção no prazo de 01 (uma) hora.

12.4. Os lances serão dados pelo valor global, entretanto, o licitante deverá informar tanto na proposta quanto na plataforma da BLL Compras os valores unitários dos itens que integram o lote de modo que o somatório dos valores unitários coincida com o valor do lance vencedor.

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1. contiver vícios insanáveis;

12.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

12.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

12.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.8.1. Poderá ser concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas para diligências de comprovação da exequibilidade ou prestação de esclarecimentos, passível de prorrogação apenas uma vez por igual período.

12.9. Estando válida a proposta, se passará à análise dos documentos de habilitação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

13.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

13.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas.

13.7. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

13.8.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

13.8.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

13.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

13.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.11. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

13.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

13.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.13. 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

13.15. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

13.16. Caso concedido prazo para o licitante realizar diligências, esta se limita à complementação do documento já apresentado, ou juntada de documento pré-existente que por erro não foi anexado no momento oportuno para demonstração de situação. Não serão aceitos documentos novos ou a substituição por outros.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 15 (quinze) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

14.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

14.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que a recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais.

14.4.1. A não apresentação das razões no prazo acarretará a decadência do direito de recorrer.

14.5. Encerrado o prazo para a recorrente apresentar as razões recursais, iniciar automaticamente igual prazo para as demais empresas apresentarem contrarrazões.

14.6. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, através do sistema BLL Compras.

14.7. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema BLL Compras.

14.8. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

14.11. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarada a empresa vencedora, o objeto lhe será adjudicado e o certame homologado e a vencedora convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, se for caso.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, se for o caso, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

16.1.1. O prazo para assinatura será de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período desde que haja requerimento antes do encerramento do prazo e devidamente justificada, para avaliação e decisão sobre o deferimento da dilação.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal da BLL e extrato no site do Município, bem como publicado no saguão da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) improrrogável.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA IMPOSSIBILIDADE DE ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

18.1. Órgãos não participantes não poderão aderir à ata de registro de preço.

19. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

19.1. As regras de fornecimento, fiscalização do contrato, obrigações das partes e regulamentação do pagamento estão no Termo de Referência.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.6. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria de Educação.
4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0006.2.0023 1.571.000 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Valor R$ 1.699.853,08.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei 14.133/21.

22.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada padrão do sistema BLL, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

22.15. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.

22.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

22.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Propostas.
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.
- ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

Rio Espera, 12 de novembro de 2026.

Camila Cunha da Silveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão Nº 10/2026 Processo nº 49/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

N° Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	Veículo utilitário tipo van, zero-quilômetro, diesel, capacidade mínima de 20 passageiros sentados + 01 condutor (20+1) original de fabrica		Unidade	02		
02	Veículo utilitário tipo van, zero-quilômetro, diesel, capacidade mínima de 15 passageiros sentados + 01 condutor (15+1) original de fabrica		Unidade	02		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

DECLARA ESTAR CIENTE de que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração se a proponente for vencedora da licitação, e nele estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à prestação dos serviços, inclusive a subcontratação de terceiros (se autorizada).

DECLARA estar ciente que A APRESENTAÇÃO DESSA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO CONFIGURA CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E COMPROMISSO COM O ÓRGÃO LICITANTE, sob pena de imposição das penalidades previstas em lei e no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO: Banco:

Agência:

Contato Corrente:

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Residente e Domiciliado:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos (.....) dias do mês de de, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Piedade, nº 36, bairro Centro, nesta cidade, o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Márcio de Miranda Assis**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 49/2026, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto**, por deliberação do Agente de contratação, oficial e equipe de apoio, e por ele homologada**, RESOLVE** registrar os preços para os serviços constantes nesta ata, sendo beneficiária empresa, localizado na rua ,
n°, no bairro, na cidade de, estado de, cujo CNPJ é , neste ato representado por, portador do CPF sob o nº, e mediante as condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de veículos automotores tipo van para transporte de passageiros, zero-quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município de Rio Espera/MG, ano de fabricação 2026 e modelo 2026/2027, sendo 02 (duas) unidades com capacidade mínima de 20 passageiros sentados mais o condutor (20+1) e 02 (duas) unidades com capacidade mínima de 15 passageiros sentados mais o condutor (15+1), para atendimento das finalidades e demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, preços e quantidades especificados abaixo:

N° Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	Veículo utilitário tipo van, zero-quilômetro, diesel, capacidade mínima de 20 passageiros sentados + 01 condutor (20+1) original de fabrica		Unidade	02		
02	Veículo utilitário tipo van, zero-quilômetro, diesel, capacidade mínima de 15 passageiros sentados + 01 condutor (15+1) original de		Unidade	02		

	fabrica					

Valor total: R$ (valor por extenso).

1.2. A listagem do castro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21, podendo ser renovado o quantitativo fixado acima.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços nela registrados.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.**-** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO PREÇO

4.1.**-** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos, que integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

4.2.- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, improrrogável.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas adiante.

5.9. O preço registrado será divulgado nos meios previstos no decreto 01/2023.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços poderá ser assinada em meio físico ou meio de assinatura digital avançada ou qualificada, conforme a Lei 14.063/2020, enviando o documento para o e-mail licitacao@rioespera.mg.gov.br.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8 e subitens,

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.0. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Estão definidas no Termo de Referência as normas para o pagamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Município, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 dessa ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se inferior ou superior ao preço registrado, nos termos dos itens 7.1.3 e 7.2.4.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Municipal nº 1.615/2024 (LOA), sob a seguinte dotação:
Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0006.2.0023 1.571.000 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Valor R$ 1.699.853,08.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

12.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 10/2026 e seus anexos, bem como a proposta das empresas detentoras.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Espera/MG, ___ de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: /2026

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.665/0001-72, com sede na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, Centro, Rio Espera/MG, CEP 36460-000, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MÁRCIO DE MIRANDA ASSIS, portador do CPF nº ***.098.246-**, denominado de agora em diante CONTRATANTE, e a empresa **[Nome da Contratada]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Contratada], com sede na rua [Endereço da Contratada], representada pelo sócio administrador [Nome do Sócio Administrador], inscrito no CPF sob o nº ***..-**, denominada de agora em diante CONTRATADA, com base na Lei 14.133 de 2.021 firmam o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Licitatório nº 49/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1 – Contratação decorrente de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de veículos automotores tipo van para transporte de passageiros, zero-quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município de Rio Espera/MG, ano de fabricação 2026 e modelo 2026/2027, sendo 02 (duas) unidades com capacidade mínima de 20 passageiros sentados mais o condutor (20+1) e 02 (duas) unidades com capacidade mínima de 15 passageiros sentados mais o condutor (15+1), para atendimento das finalidades e demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

[Inserir a tabela com os itens, quantidades, marca e preços que serão contratados].

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;

1.2.2 - A Proposta da Contratada; e

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 – Não há obrigatoriedade de aquisição do quantitativo máximo exposto no item 1.1, a aquisição será efetivada de acordo com a necessidade do contratante e o pagamento será feito com base na quantidade do serviço efetivamente prestado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº. 14.133/2021, improrrogável.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA — GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – As condições e normas de fornecimento, gestão e fiscalização do objeto, bem como as obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e Edital.

3.2 – Identifica os servidores integrantes da equipe de gestão contratual:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL/GESTOR DO CONTRATO: Camila Cunha da Silveira

FISCAL DO CONTRATO: Emanuelle Gomes Pereira Almeida

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será permitida a subcontratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 - O valor total da contratação é R$ _____

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão da efetiva aquisição e entrega dos itens/prestação de serviço.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado da forma estipulada no Termo de Referência.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTE

7.1 – A regra sobre o reajuste de valores está prevista no Termo de Referência.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 – As regras referentes à observância da LGPD estão no Termo de Referência.

9 - CLÁUSULA NONA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – As infrações e respectivas sanções estão previstas no Termo de Referência e sempre observarão a previsão da Lei 14.133/21.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato será extinto quando atingir o seu termo final previsto na cláusula de vigência, independente se prestado o quantitativo máximo de serviço previsto.

11.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1- Neste caso, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da extinção do contrato.

11.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Levantamento, pelo gestor e fiscal, dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, com indicação se existem pagamentos devidos e respectivos valores;

11.6.2. Das indenizações e multas, conforme o motivo da extinção.

11.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.8 - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.39 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação(ões):

[informar a dotação indicada pelo setor responsável]

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº, 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos aplicáveis aos contratos administrativos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Eventuais alterações acima do percentual estipulado acima serão possíveis apenas se consensuais e respeitadas normas aplicáveis, desde que não configure a perda da natureza ou da finalidade da contratação, bem como respeitado o interesse público e as normas de controle e proteção orçamentária.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Consultoria Jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº. 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contratante deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº. 14.1333/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Espera/MG, ___ de ___ de 2026.

Márcio de Miranda Assis Prefeito Municipal	Contratante Empresa Contratada
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

Testemunhas:
1.
CPF:
2.
CPF:

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA SOBRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com o Município de Rio Espera/MG e sob as penas da lei, QUE**:

(__) NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

() NÃO incorre em nenhum dos fatos impeditivos à contratação elencados no artigo 14 da Lei 14.133/21 e está ciente da obrigação de comunicar caso isto venha a mudar durante a vigência do contrato;

(__) NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

(__) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz;

(__) se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 6º, da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos nos art. 42 a 49 da aludida lei e, ainda, declara que no presente ano-calendário, NÃO celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

(__) está ciente da íntegra do Edital e seus anexos e que atende às exigências de habilitação para a contratação, inclusive a definição do local de prestação dos serviços; bem como está ciente da responsabilidade assumida ao participar da licitação e ofertar lances e proposta e que no preço informado estão incluídas todas as despesas e custos da execução do contrato como impostos, taxas, frete, custos operacionais etc.

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR)